



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 136/2025

Inexigibilidade nº 027/2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) NO ENDEREÇO RUA RIO BRANCO, Nº. 403, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CAPELINHA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4316	Locação de imóvel para instalação da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no endereço Rua Rio Branco, nº. 403, Bairro Centro, cidade de Capelinha/MG. O imóvel possui o 1º pavimento com 02 banheiros, 01 sala; o Subsolo com 01 banheiro, 01 sala, piso cerâmica, paredes em alvenaria, área externa e interna com reboco, pintura interna e externa com tinta simples, cobertura com telha americana, esquadrias em vidro, madeira e alumínio e instalação elétrica embutida. O imóvel possui área construída de 194,15m ² .	12	MÊS	R\$3.700,00	R\$44.400,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado: MARILENE SANTOS NASCIMENTO

2.2. Valor Global: R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.



04 – Dotação Orçamentária

Ficha: 186

05 – Razões

A contratação justifica-se pela necessidade de destinar locação de imóvel para instalação da Unidade de Atendimento Integrado. A UAI (Unidade de Atendimento Integrado) em Capelinha é importante para centralizar serviços públicos (municipais, estaduais e federais) num só lugar, facilitando a vida do cidadão, que economiza tempo e deslocamento, obtendo acesso a documentos como exemplo RG, CNH, entre outros.

Ressalta-se que o município não dispõe, no momento, de imóveis públicos desocupados que atendam simultaneamente aos requisitos técnicos, estruturais, de localização e acessibilidade necessários para o pleno funcionamento da UAI, o que inviabiliza a utilização de patrimônio próprio para essa finalidade.

Portanto, a locação deste imóvel é uma medida imprescindível para a viabilização do funcionamento do UAI, assegurando o atendimento Integrado à população de Capelinha de forma eficiente e acessível.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 24 de dezembro de 2025


Rildo Antunes De Oliveira
Secretário de Governo, Administração e Planejamento